



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 192/92

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuições para despesas de capital para reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira", no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do projeto: 0808031 - Contribuições para despesas de capital para reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira", e das seguintes consignações orçamentárias:

4000 - Despesas de Capital  
4300 - Transferências de Capital  
4310 - Transferências Intragovernamentais  
4312 - Contribuições para despesas de capital ..... Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - ~~Revogam-se~~ as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA  
Presidente da CLJR

MILTON ALVES DA SILVA  
Presidente da CFOTC

MEMBROS:

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Aprovado em 25/5/92

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO